



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DE SANTA CATARINA

PROCESSO 02-18-CD- JASC-WO-VP-CAÇADOR

Denunciado: Equipe de Vôlei de Praia Masculino de Caçador

Enquadramento: Art. 203 do CJD/SC

Data: 08.09.2018

Horário: 11h

Modalidade: Vôlei de Praia

Relator: Lucimar Pereira Dias

DECISÃO:

Por unanimidade de votos, conhecer da denúncia, julgando-a procedente, para aplicar a Equipe de Vôlei de Praia Masculino de Caçador a pena de exclusão da competição, fulcro no Art. 203 do CJD/SC.

Encerrada a sessão às 11h51.

P.R.I

Caçador, 09 de setembro de 2018.

Robson Vieira

Presidente da Comissão Disciplinar